



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.089/2018

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A FESTA DO DISTRITO DO ALTO CALÇADO”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para a Festa do Distrito de Alto Calçado, neste Município, na ordem de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para apoio ao evento, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 e 30 de setembro de 2018.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do final do evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 1000 e 1604, fichas/nºs: 000293, 000294.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
09/29/18